

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Contrato nº 35087401-GESCON/SELOG/SR/PF/AC

Processo nº 08221,000212/2024-80

CONTRATO 04/2024

Processo nº 08221.000212/2024-80

TERMO DE CONTRATO Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Aquisições – Contratação direta

CONTRATO
ADMINISTRATIVO
N° .04/2024, QUE
FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE
POLIÍCIA
FEDERAL DO
ACRE, E
DISTRIBUIDORA
KLAUMANN LTDA

A Superintendência Regional de Polícia Federal no Acre, com sede no Rodovia BR-364, n° 3501, Bairro Pedro Roseno, Rio Branco/AC - CEP 69917-672, inscrita no CNPJ sob o n° 00.394.494/0019-65, neste ato representada pelo Delegado de Polícia Federal CARLOS ROCHA SANCHES, nomeado pela DE PESSOAL SE/MJSP N° 128, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2024, portador da matrícula SIAPE n° 7736489, doravante denominado CONTRATANTE, e DISTRIBUIDORA KLAUMANN LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 33.018.463/0001-30, sediado(a) na Rua Tarauacá, n°04, Bairro Nova Fronteira, Assis Brasil/AC doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por SILVANI MARIA KLAUMANN (representante), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 08221.000212/2024-80, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens comuns, material de consumo, com fornecimento continuado, para atender o Posto de Imigração da Policia Federal em Assis Brasil/AC e a Delegacia de Policia Federal de Epitaciolândia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	RECARGAS DE GÁS DE COZINHA, GÁS LIQUIFIEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÃO DE 13 KG, PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS DO POSTO DE IMIGRAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL EM ASSIS BRASIL/AC.	Unidade (Galão 20 Litros	8	R\$ 118,00	RS 944,00

1.2 Vinculare esta contratação, indonandantemente de transcrição

OKTIBULAGTA Klaumann Eirele CNPJ: 33,018,463/9001-30 Silvani Maria Klaumann

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

- 2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de RS944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários no cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/04/2024
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do indice IGP-M (Índice Geral de Preços Mercado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) indice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

- 7.6. Caso o(s) indice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabiveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do pinste.

isse para a boa execução do Auste.

Maria Maria Klaumann

NPJ: 33.018 463/0001-30

prorrogação motivada, por igual período.

- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos:
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicilio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º .14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arear com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução pareial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - e) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e,"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Let nº 14.133, de 2021);
 - iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas aliseas

Distribuidora Klaumann Eirele CNPJ: 33.018.463/0001-30

Maria Klaumann

156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

- 1. Moratória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 3% a 5% do valor do Contrato.
- 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 5% a 8% do valor do Contrato.
- 5. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 7% a 9% do valor do Contrato.
- 6. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% a 12% do valor do Contrato.
- 7. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1 a multa será de 12% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, 88°, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - e) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
 - 12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.2. O contrato poder i ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção restringir sua capacidade de concluir o contrato

[04pt]
[0

- 12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.3.3. Indenizações e multas.
- 12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 12.5. O contrato poderá ser extinto:
 - 12.5.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 12.5.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3°, § 3°, do Decreto n.° 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 — Código de Defesa do Consumidor — e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15,1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Acre, Seção Judiciária de Rio Branco para dirimir os litigios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Rio Branco, 07 de maio de 2024.

CARLOS ROCHA SANCHES
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional

Representante legal do CONTRATANTE

NFJ: 33.018.463/0001-30 Silvani Maria Klaumann PROPIETARIA

SILVANI MARIA KLAUMANN Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS!

Referência: Processo nº 08221.000212/2024-80

Indices CPF 360.454.032_15





Data e hora da consulta: 29/04/2024 11:13

Usuário: ***.150.066-**

Impressão Completa

69915-630

Nota de Empenho

-UG Emitente

Código Nome Moeda

200380 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC REAL - (R\$)

CNPJ Endereço CEP

00.394.494/0019-65 ROD.BR 364 NR 3501-PORTAL AMAZONIRIO BRANCO - AC

 Município
 UF
 Telefone

 RIO BRANCO
 AC
 068-3212-1251 E 3212-1242

117

Ano Tipo Número

NE

-Célula Orçamentária

Esfera PTRES Fonte de Recurso Natureza da Despesa UGR Plano Interno 172371 1000000000 339030 200380 PF99900AG24

Data de Emissão Tipo Processo Taxa de Câmbio Valor

26/04/2024 Global 08221.000212/2024-80 0,0000 944,00

-Favorecido-

2024

Código Nome

33.018.463/0001-30 DISTRIBUIDORA KLAUMANN LTDA

Endereço CEP

TARAUACA 04 LOTEAMENTO NOVA FRONTEIRA 69935-000

Município UF Telefone

ASSIS BRASIL AC

-Amparo Legal-

CódigoModalidade de Licitação140DISPENSA DE LICITACAO

Ato Normativo Artigo Parágrafo Incíso Alínea

Lei 14.133/2021 75 - III a

Descrição

FORNECIMENTO DE GAS - DPF/EPA/AC- SEI: 08221.000212/2024-80

Local da Entrega

EPITACIOLANDIA -AC

Informação Complementar

20038006000032024 - UASG Minuta: 200380

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Data/Hora	Operação
26/04/2024 17:54:51	Alteração
	Data/Hora 26/04/2024 17:54:51





Data e hora da consulta: 29/04/2024 11:13

Usuário: ***.150.066-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens-

Natureza de Despesa Total da Lista

339030 - MATERIAL DE CONSUMO 944,00

Subelemento 04 - GAS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS

Seq. Descrição Valor do Item

001 Item compra: 00001 - tipo: gás liquefeito de petróleo - glp, uso: 944,00

doméstico

Data Operação **Quantidade Valor Unitário** Valor Total

26/04/2024 Inclusão 8,00000 118,0000 944,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

CARLOS ROCHA SANCHES

***.809.388-**

26/04/2024 17:54:51

Gestor Financeiro

LEULOMAR ENEDINO DO NASCIMENTO

***.381.054-**

26/04/2024 17:52:02

Data/Hora	Operação
26/04/2024 17:54:51	Alteração
_	

Ministério da Justiça e Segurança Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo de Alteração da Vigência № 000001/2024 ao Instrumento código 903849. Convenentes: Concedente: MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, Unidade Gestora: 200143. Convenente: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO, CNPJ nº 11762144000100. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio Transferegov.br 903849/2020 até 10/11/2024. Valor Total: R\$ 2.200.201,74, Valor de Contrapartida: R\$ 200.201,74, Vigência: 10/05/2024 a 10/11/2024. Data de Assinatura: 27/11/2020. Signatários: Concedente: JEAN KEIJI UEMA, CPF nº ***.095.011-**, Convenente: JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO, CPF nº ***.367.983-**.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 6/2024. Processo Administrativo nº 08001.001725/2024-01. Partes: A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Objeto: O intercâmbio de informações e de recursos para atividades de interesse mútuo. Data de assinatura: 14 de maio de 2024. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses a partir da publicação. Signatários: MANOEL CARLOS DE ALMEIDA NETO, Secretário-Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública; e EDUARDO SILVA TOLEDO, Diretor-Geral do Supremo Tribunal

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos - CGL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a impossibilidade da notificação via postal, vem notificar os responsáveis abaixo relacionados da inclusão do nome no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin. Os responsáveis foram condenados pelo Tribunal de contas da União - TCU em 22/09/2020, por meio do Acórdão nº 10172/2020 - TCU - 1º Câmara, após instauração de Processo de Tomada de Contas Especial - TCE, conforme processo TC 027.051/2016-1, o qual transitou em julgado conforme quadro a seguir, não estando mais sujeito aos recursos previstos nos arts. 32, incisos I e II, e 48, da Lei nº 8.443, de 1992. Em cumprimento ao disposto no art. 2º, § 2º, da Lei nº 10.522, de 2002, foi determinada pelo TCU a inclusão de registro no CADIN, após o transcurso do prazo de 75 dias contados da data da notificação realizada pelo TCU. Informações dos devedores: Front Propaganda Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 01.988.742/0001-30, Processo Administrativo nº 08008.000305/2020-13, transitado em julgado em 07/12/2022 e Paula Bertagni Togni, pessoa física, Processo Administrativo nº 08008.000305/2020-13, transitado em Julgado em 12/09/2023.

> ANA PAULA DE OLIVEIRA SILVA Coordenadora Geral de Licitações e Contratos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO № 1/2024 - UASG 200005

Número do Contrato: 46/2021.

Nº Processo: 08006.000110/2020-85.

Contratante: COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/MJ. Contratado: 19.877.285/0002-52 - LANLINK SOLUÇÕES E COMERCIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA S/A. Objeto: Reajustar em 1,35% o valor do contrato, em cumprimento ao que dispõe o Item 13 Do Reajuste de Preços do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação PE nº 01/2021, conforme o Índice de Custo da Tecnologia da Informação - ICTI. Vigência: 30/07/2021 a 30/07/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 8.047.248,02. Data de Assinatura: 14/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

POLÍCIA FEDERAL

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE MEMORANDO DE ENTENDIMENTO PF/SAFERNET BRASIL

Extrato de Memorando de Entendimento firmado entre a Polícia Federal - PF, sob o CNPJ nº 00.394.494/0014-50, e a SAFERNET BRASIL, sob o CNPJ nº 07.837.984/0001-09, cujo objeto é estabelecer as bases de cooperação entre os participantes por meio das quais possam desenvolver atividades de prevenção aos crimes cibernéticos relacionados ao abuso sexual infantojuvenil, através de customização de cursos de capacitação na plataforma da SaferNet e elaboração de material para divulgação de ações preventivas. Processo: 08200.023961/2023-42. Recursos financeiros: Este instrumento não envolve repasse ou recursos financeiros entre os envolvidos. VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, prorrogáveis, a partir da data de sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de

Andrei Augusto Passos Rodrigues, Thiago Tavares Nunes de Oliveira Diretor-Geral da Polícia Federal, Presidente da SaferNet Brasil

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ACRE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 200380

Nº Processo: 08221.000212/2024-80.

Dispensa № 90003/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO

Contratado: 31.142.008/0001-16 - GJM SOLUCOES EM ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens comuns, material de consumo, com fornecimento continuado, para atender o

posto de imigração da polícia federal em assis brasil/ac e a delegacia de polícia federal de epitaciolândia, nas condições estabelecidas

no termo de referência.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: II. Vigência: 13/05/2024 a 13/05/2025. Valor Total: R\$ 9.300,00. Data de Assinatura: 13/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

EXTRATO DE CONTRATO № 4/2024 - UASG 200380

Nº Processo: 08221.000212/2024-80.

Dispensa № 3/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO AC. Contratado: 33.018.463/0001-30 - DISTRIBUIDORA KLAUMANN. Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de bens comuns, material de consumo, com fornecimento continuado, para atender o posto de imigração da polícia federal em assis brasil/ac e a delegacia de polícia federal de epitaciolândia, nas condições estabelecidas no termo de

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 75 - Inciso: III - Alinea: A. Vigência: 07/05/2024 a

07/05/2025. Valor Total: R\$ 944,00. Data de Assinatura: 07/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM ALAGOAS

EXTRATO DE CONTRATO № 8/2024 - UASG 200358

Nº Processo: 08230.001103/2024-71.

Pregão № 90004/2024. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 17.301.544/0001-96 - STAMM MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de transporte rodoviário terrestre, com abrangência nacional, compreendendo mudança de bagagem e mobiliário, além de transporte de veículo tipo automóvel e motocicleta de servidores removidos no interesse do contratante Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Valor Total: R\$ 200.618,14. Data de Assinatura: 13/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2024 - UASG 200358

Número do Contrato: 3/2023.

Nº Processo: 08230.003206/2023-94.

Pregão. № 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 21.595.019/0001-06 - RODRIGUES & BEZERRA LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 03/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/05/2024 até 11/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 11/05/2024 a 11/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 58.802,28. Data de Assinatura: 06/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 200358

Número do Contrato: 4/2023.

№ Processo: 08230.003207/2023-39.

Pregão. № 4/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DE AL. Contratado: 21.595.019/0001-06 - RODRIGUES & BEZERRA LTDA.. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 04/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/05/2024 até 11/05/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 11/05/2024 a 11/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 67.500,00. Data de Assinatura: 06/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/05/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO № 1/2024 - UASG 200350

Número do Contrato: 25/2023.

Nº Processo: 08350.003963/2023-00.

Pregão. № 2/2023. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG DE POLICIA FEDERAL EM MG. Contratado: 33.543.232/0001-45 - SR ENGENHARIA LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 02 postos de almoxarife armazenista por um período de 03 meses, visando atendimento às necessidades nas unidades da superintendência regional da polícia federal em minas gerais, o que corresponde a 2,11% do contrato original, na forma do art. 125 da lei 14.133/2021.. Vigência: 13/05/2024 a 13/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 66.560,82. Data de Assinatura: 10/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2024).

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - UASG 200350

Nº Processo: 08350005698202477. Objeto: Contratação de serviços de fornecimento de vagas de estacionamento para guarda de veículos oficiais, a fim de atender às necessidades desta SR/PF/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 15/05/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Nascimento Gurgel,30 - Bairro Gutierrez - Bhz/mg, - Belo Horizonte/MG ou https://www.gov.br/compras/edital/200350-5-90002-2024. Entrega das Propostas: a partir de 15/05/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 29/05/2024 às 14h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

> CLAYTON ALEXANDRE FERREIRA Comissão Permanente de Licitação

(SIASGnet - 14/05/2024) 200350-00001-2024NE900000

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 200364

Número do Contrato: 7/2022.

Nº Processo: 08385.006439/2022-02.

Dispensa. № 7/2022. Contratante: 00.394.494/0032-32 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 77.146.660/0001-00 - COMERCIAL ALVARO DE GAS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 107 da lei nº 14.133, de 2021.. Vigência: 10/06/2024 a 08/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 1.150,00. Data de Assinatura: 13/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 13/05/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO № 2/2024 - UASG 200364

Número do Contrato: 5/2023.

Nº Processo: 08385.004018/2021-58.

Contratante: 00.394.494/0032-32 SUPERINTENDENCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO PR. Contratado: 09.201.726/0001-67 - SERVTRON PRESTACAO DE SERVICOS E COMERCIO LTDA. Objeto: Reajustar tarifas públicas de Londrina, Ponta Grossa, Guarapuava e os Insumos, Repactuar custos decorrentes da Mão de Obra, as Alíquotas do ISS de Ponta Grossa, as Alíquotas efetivas do PIS e COFINS. Vigência: 14/05/2024 a 10/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 2.845.626,08. Data de Assinatura: 14/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 14/05/2024).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO № 1/2024 - UASG 200356

Número do Contrato: 17/2019.

Nº Processo: 08455.011183/2019-71.

Contratante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO ESTADO DO RJ. Contratado: 00.482.840/0001-38 - LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA. Objeto: Repactuação do valor consignado no contrato nº 17/2019-sr/pf/rj, conforme previsão do item 18 do termo de referência. Vigência: 02/09/2019 a 31/08/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 130.398,00. Data de Assinatura: 10/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 10/05/2024).

